

Proc. Administrativo 2- 1.853/2025

De: Igor G. - SECOB - ATECLIC

Para:

Data: 05/12/2025 às 10:35:28

Setores envolvidos:

SECOB - ATECLIC, SECOB, SECOB - GOP

DOD - Caixa Políticas Públicas - Av. Francisco Lopes

Excelentíssimo senhor secretário,

Em face da deliberação do **Despacho 1- 1.853/2025** segue para composição da demanda em epígrafe o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

—

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Economista - CORECON/PB 1879

Assessor Técnico - SECOB

Anexos:

_2_ETP_CPP_CAIXA_AV_FRANCISCO_LOPES.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.005.2024

1. OBJETO:

Contratação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a prestação de serviços nas modalidades “Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos” e “Acompanhamento de Obra”, a serem realizados pela CEF para o município de Campina Grande.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza a execução de melhorias na infraestrutura urbana, especificamente no empreendimento da Av. Francisco Lopes. Considerando a magnitude do investimento previsto, a contratação da CAIXA para a prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos" e "Acompanhamento de Obra" atua como um mecanismo de garantia da governança pública. A ação assegura que a materialização do planejamento ocorra dentro da viabilidade técnica e financeira atestada, permitindo o monitoramento rigoroso do cronograma físico-financeiro e a verificação da evolução da obra conforme as metas estabelecidas. Portanto, este instrumento contratual é condição essencial para que os objetivos traçados no planejamento municipal sejam alcançados com eficiência, mitigando riscos de desvios e assegurando a entrega funcional do equipamento à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, nas modalidades de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra", relativos às intervenções de infraestrutura urbana na Av. Francisco Lopes, compreendendo desde a análise prévia da viabilidade técnica até o monitoramento da execução física do empreendimento.

O serviço técnico especializado a que se refere o objeto visa promover a verificação da conformidade documental, a adequação de custos e cronogramas, bem como a aferição da evolução física das obras, assegurando que a execução e os desembolsos financeiros ocorram em condições adequadas aos interesses da administração pública e em estrita concordância com o planejado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá o local de implantação das obras na Av. Francisco Lopes, no município de Campina Grande, conforme documentação apresentada pelo município.

O serviço técnico especializado contratado é composto por duas frentes de atuação executadas diretamente pelo corpo técnico da CAIXA:

1. Análise e Assessoria: Consistirá na verificação da viabilidade técnica de engenharia, análise de orçamentos e cronogramas, culminando na emissão de Parecer Técnico de Engenharia;
2. Acompanhamento de Obra: Consistirá na realização de vistorias técnicas in loco para constatação visual da evolução dos serviços, verificação de compatibilidade com os projetos e aferição de medições, materializadas através de Relatórios de Acompanhamento de Obra.

Os serviços prestarão suporte técnico à fiscalização do município, fornecendo subsídios imparciais sobre a qualidade, prazos e quantidades executadas, necessários à boa gestão do contrato de execução da obra.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A correta aplicação de verbas públicas em obras de infraestrutura exige, para além da disponibilidade orçamentária, a adoção de mecanismos robustos de governança e controle técnico. No tocante à requalificação da Av. Francisco Lopes, empreendimento de alta relevância estratégica e financeira, a Administração Municipal identifica a necessidade crítica de "blindar" a execução do projeto contra falhas técnicas, desvios de cronograma e inconsistências orçamentárias. Não basta contratar a obra; é imprescindível garantir que a fiscalização e a análise prévia sejam realizadas por uma entidade com autoridade técnica e independência suficiente para assegurar a perenidade do investimento.

A complexidade desta intervenção viária demanda um nível de compliance técnico que excede a capacidade operacional rotineira da fiscalização municipal. A ausência de uma auditoria externa concomitante poderia expor o Município a riscos de aditivos contratuais excessivos ou recebimento de serviços em desconformidade com as normas técnicas. Portanto, a contratação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Acompanhamento de Obra não é apenas uma medida de apoio, mas uma condição sine qua non para a eficiência do gasto público neste caso específico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:

Nesse contexto, a escolha pela contratação direta da Caixa Econômica Federal (CAIXA) fundamenta-se na busca pela máxima segurança técnica e jurídica, alicerçada nos seguintes pontos:

1. **Distinção da Natureza dos Serviços:** É fundamental segregar a execução física da inteligência de controle. Enquanto o contrato principal (via licitação de obras) foca na construção civil e fornecimento de insumos, o contrato com a CAIXA possui natureza estritamente intelectual e fiscalizatória. A CAIXA atuará como uma auditoria de engenharia independente, validando o que a construtora executa, eliminando qualquer conflito de interesses e garantindo a segregação de funções exigida pelos órgãos de controle externo.
2. **Notória Especialização e Padronização:** A CAIXA não é apenas uma instituição financeira, mas a referência nacional em engenharia pública. Sua equipe técnica utiliza metodologias de aferição (SINAPI, boletins de medição padronizados) que são basilares para o Tribunal de Contas da União (TCU). Contratar a CAIXA significa importar essa metodologia consolidada para dentro da gestão municipal, elevando a qualidade técnica da fiscalização a um patamar de excelência dificilmente replicável por empresas privadas comuns de engenharia consultiva.
3. **Mitigação de Riscos e Celeridade:** A realização de um certame licitatório para contratar uma empresa de fiscalização envolveria prazos longos e o risco de selecionar, pelo menor preço, uma empresa sem a robustez técnica necessária. A contratação direta da CAIXA agiliza o início do monitoramento, assegurando que a obra já começa sob supervisão qualificada, prevenindo vícios de origem que costumam ocorrer nas fases iniciais dos empreendimentos.
4. **Singularidade Institucional e Legalidade:** A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ampara a contratação direta quando a competição é inviável ou quando se busca um parceiro com características singulares. A CAIXA, na qualidade de empresa pública federal e principal agente operadora de políticas de desenvolvimento urbano, detém uma singularidade institucional que justifica a inexigibilidade. Sua atuação transcende a relação comercial, configurando-se como uma parceria entre entes federativos voltada ao interesse público primário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a prestação do(s) serviço(s) totaliza R\$ 253.181,71 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Com base no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o objeto é indivisível e sem parcelamento e o prazo definido em contrato.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação guarda relação de interdependência direta com o contrato principal de execução das obras de engenharia da Av. Francisco Lopes. Enquanto o contrato de execução tem por escopo a materialização física da infraestrutura, fornecimento de materiais e mão de obra, o presente contrato com a CAIXA possui natureza acessória e instrumental, voltada à inteligência técnica, fiscalização e controle daquele. Dessa forma, as contratações são correlatas e complementares: a eficácia do serviço de "Acompanhamento de Obra" da CAIXA depende da existência e do ritmo de execução da obra principal. Ressalta-se que a atuação da CAIXA é condição precedente para a liquidação segura das despesas do contrato de execução, uma vez que os pagamentos à construtora serão subsidiados pelos Relatórios de Acompanhamento emitidos pela contratada, garantindo que o desembolso financeiro corresponda estritamente à evolução física atestada. Não se vislumbram outras contratações interdependentes além da citada execução da obra e eventuais contratos de supervisão ambiental ou projetos complementares que o Município venha a firmar separadamente.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS/AGU), a análise dos impactos ambientais desta contratação deve ser observada sob duas perspectivas:

1. Dos Impactos Diretos (Execução dos Serviços Técnicos): Tratando-se de serviços de natureza predominantemente intelectual (análise de projetos e vistorias), a atividade possui baixo potencial poluidor direto. Os principais recursos consumidos referem-se a materiais de escritório e deslocamento de técnicos.

- Medidas Mitigadoras:
 - Racionalização do uso de papel e insumos: A entrega de produtos (Relatórios de Acompanhamento, Pareceres e Notas Técnicas) deverá priorizar o formato digital/eletrônico, em compatibilidade com os sistemas de processo administrativo eletrônico, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.
 - Eficiência nos deslocamentos: O planejamento das 11 (onze) vistorias previstas deverá ser otimizado para garantir a eficiência logística, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte das equipes técnicas ao local da obra (Av. Francisco Lopes).

2. Dos Impactos Indiretos e Transversais (Qualidade da Obra): Embora a CAIXA não execute a obra física, sua atuação na "Análise e Assessoria" e no "Acompanhamento de Obra" gera um impacto ambiental positivo significativo (externalidade positiva).

- Sustentabilidade pela Eficiência: A verificação rigorosa da qualidade dos materiais e da execução técnica assegura a durabilidade do equipamento público. Obras mal executadas, que exigem reparos precoces ou reconstruções, representam um desperdício de recursos naturais e energia. A fiscalização da CAIXA mitiga o risco de refazimento de serviços, contribuindo para a sustentabilidade do ciclo de vida do empreendimento.
- Conformidade Técnica: A atuação da CAIXA garante que a execução física da drenagem, pavimentação e demais intervenções ocorra estritamente conforme os projetos aprovados, os quais já contemplam as diretrizes de licenciamento ambiental, prevenindo passivos ambientais futuros para o município.

Portanto, a contratação alinha-se aos critérios de sustentabilidade ao promover a eficiência no gasto público, a redução de insumos administrativos via digitalização e a garantia da qualidade técnica da infraestrutura urbana.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

11. DA MATRIZ DE RISCO

existem riscos contratuais que podem atribuir responsabilidade financeira ao município. De maneira geral, o risco é assumido pela parte que causar o dano. Elencamos, de forma não exaustiva, os itens abaixo:

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Desistência do CONTRATANTE	Caso o contratante desista do projeto após a execução parcial dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Estabelecer prazos realistas e envolver todas as partes interessadas no planejamento inicial para assegurar compromisso.
Alteração do escopo	Mudanças no escopo original que resultem em retrabalho ou desperdício de esforços pela CAIXA.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir clareza no escopo do projeto desde o início e evitar mudanças sem uma análise de impacto e comunicação prévia com a CAIXA.
Fornecimento de dados errados	Dados incorretos fornecidos pelo contratante que inviabilizem o projeto ou causem retrabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Realizar verificações de qualidade e validar dados críticos antes de fornecê-los à CAIXA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Licitação deserta ou concorrentes inabilitados	Falha no curso do processo de contratação principal da execução da obra devido à falta de propostas ou desqualificação dos concorrentes.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Promover ampla divulgação do edital de licitação e estabelecer critérios claros e razoáveis para a habilitação dos concorrentes.
Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica	Descoberta de inviabilidades durante qualquer etapa do projeto.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Realizar estudos preliminares detalhados e análises de viabilidade antes de avançar com o projeto.
Indeferimento de licença prévia ambiental	Indeferimento de licença ambiental durante a prestação dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Envolver especialistas em meio ambiente desde o início do projeto para garantir a conformidade com todas as exigências legais e ambientais.
Descontinuidade dos trabalhos devido a fatores não previstos	Interrupção dos trabalhos causada por fatores imprevistos que resultem em retrabalho ou desperdício de trabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar constantemente o progresso do projeto e estabelecer planos de contingência para lidar com imprevistos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Insucesso na licitação e alterações no projeto	Em caso de insucesso na licitação, prazo de 90 dias para alterações no projeto e reapresentação dos documentos.	Prefeitura (CONTRATANT E) e CAIXA	Estabelecer um plano detalhado para revisão do projeto e nova apresentação dentro do prazo estipulado, garantindo alinhamento entre as partes.
Novo insucesso na licitação e decisão sobre o projeto	Caso de novo insucesso na licitação, decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto em acordo entre as partes.	Prefeitura (CONTRATANT E) e CAIXA	Manter um canal de comunicação aberto para discussões e decisões colaborativas, assegurando que qualquer alteração não ultrapasse o valor máximo estabelecido no contrato.
Rescisão do contrato por diversas causas	Rescisão do contrato por ato unilateral, consensual, judicial, ou decisão unilateral da CAIXA em defesa de seus interesses.	Prefeitura (CONTRATANT E) e CAIXA	Garantir que todas as partes compreendam as condições de rescisão e que sejam tomadas medidas preventivas para minimizar o risco de rescisão por não cumprimento das cláusulas.
Multa por atraso no pagamento	Multa de 1% ao mês pro rata tempore die por valores não pagos na data aprezada.	Prefeitura (CONTRATANT E)	Monitorar e assegurar pontualidade nos pagamentos para evitar a aplicação de multas e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Autorização e motivação da rescisão contratual	Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente para rescisão administrativa ou consensual, com formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Assegurar que todas as decisões de rescisão sejam documentadas e justificadas conforme os procedimentos legais, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.
Planejamento inadequado	Falhas no planejamento inicial do projeto que resultem em atrasos e problemas na execução.	CAIXA (CONTRATADA)	Desenvolver plano de trabalho detalhado e validar com as partes, ajustando caso necessário para garantir clareza e eficácia.
Comunicação ineficaz	Problemas de comunicação entre as partes envolvidas, causando mal-entendidos e atrasos.	CAIXA e Prefeitura (Ambos)	Estabelecer um plano de comunicação claro, incluindo reuniões regulares, relatórios de progresso e canais abertos para feedback e esclarecimentos.
Alteração de legislações	Mudanças na legislação que impactem a execução do projeto ou as condições contratuais.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Manter acompanhamento constante das mudanças legislativas e ajustar o projeto conforme necessário para garantir conformidade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conformidade com diretrizes de comunicação e engajamento	Falta de transparência e engajamento dos stakeholders, resultando em resistência ao projeto.	CAIXA (CONTRATADA)	Desenvolver e executar um plano de comunicação e engajamento abrangente, identificando e envolvendo todos os públicos de interesse.
--	--	--------------------	---

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

13. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Campina Grande, Data da assinatura Digital

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico - Economista CORECON/PB 1879



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57F8-64AF-1C09-116D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 05/12/2025 10:37:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/57F8-64AF-1C09-116D>